

RELATÓRIO E PARECER DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA
CONFORMIDADE CONTÁBIL DA UNIDADE

Órgão: 430001-0001- PROCURADORIA GERAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Contadores Responsáveis: **ELIANA AMORIM ROSA**, CONTADOR DA FAZENDA ESTADUAL (Período de Gestão de 01/01/2019 a 31/01/2019).

ISAC GARCIA FERNANDES, CONTADOR DA FAZENDA ESTADUAL (Período de Gestão de 01/02/2019 a 31/12/2019).

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ORDENADOR(ES) DE DESPESAS

CIBELLY FARIAS, PROCURADORA GERAL, ORDENADOR PRIMÁRIO (Período de Gestão de 01/01/2019 a 04/04/2019, de 11/04/2019 a 21/04/2019, de 21/05/2019 a 15/09/2019 e de 26/09/2019 a 31/12/2019).

ANDERSON FLORES, PROCURADOR GERAL ADJUNTO, ORDENADOR PRIMÁRIO (Período de Gestão de 05/04/2019 a 10/04/2019 e de 22/04/2019 a 20/05/2019).

DIOGO ROBERTO RINGENBERG, PROCURADOR, ORDENADOR PRIMÁRIO (Período de Gestão de 16/09/2019 a 25/09/2019).

FABIANA BANDARRA RODRIGUES, GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, ORDENADOR SECUNDÁRIO (Período de Gestão de 01/01/2019 a 06/01/2019 e 19/01/2019 a 10/03/2019);

JODE CALIU GIROLA BERNS, GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, ORDENADOR SECUNDÁRIO (Período de Gestão de 07/01/2019 a 18/01/2019, 11/03/2019 a 21/07/2019, de 09/08/2019 a 29/08/2019 e de 01/10/2019 a 31/12/2019).

WILLIAM LOFFI DE AZEVEDO, GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, ORDENADOR SECUNDÁRIO (Período de Gestão de 22/07/2019 a 08/08/2019 e 30/08/2019 a 30/09/2019).

INTRODUÇÃO:

Este Relatório e respectivo Parecer destinam-se a contribuir para o pleno atendimento do disposto nos arts. 36 e 37 do Decreto nº 344, de 8 de novembro de 2019, como também no art. 15, § 1º, da Instrução Normativa nº TC 0020/2015, com suas alterações posteriores.

Sua exigibilidade encontra-se devidamente regulamentada em normas profissionais específicas; nas atribuições dos respectivos cargos ocupados; na vinculação técnica existente entre a SEF, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os profissionais de Contabilidade existentes nos(as) Órgãos/Entidades do Poder Executivo estadual; e, finalmente, conforme o disposto no item 2.3.5 do Anexo I da Instrução Normativa SEF nº 001/2018, de 15 de janeiro de 2018.

RELATÓRIO:

No que se refere à Conformidade Contábil, sobretudo quanto ao exame das Demonstrações Contábeis do Exercício analisado, as quais são parte integrante da Prestação Anual de Contas do Gestor, temos os seguintes apontamentos:

1. Análise da execução orçamentária e financeira:

Em conformidade com os preceitos da contabilidade aplicada ao setor público.

2. Conciliação Bancária:
Realizada durante o exercício 2019, não apresentando inconformidades.
3. Patrimônio e Almojarifado:
Com base nos documentos de suporte, fornecidos pelo setor responsável pelo controle analítico de bens de consumo e permanentes, é possível verificar-se que as contas contábeis se encontram em conformidade contábil. Contudo observa-se que durante o exercício 2019, conforme determinação da GECOP/DCIF/SEF, não foi realizada a depreciação da conta veículos, pois o seu saldo é maior do que a conta de Ativo – Veículos de Tração Mecânica.
Salienta-se que tal discrepância existe em virtude de divergência no Relatório IPAT 226 ocorrida na reavaliação de bens em 2016.
Outro ponto foi o registro no Sistema de Patrimônio, no mês de dezembro de 2019, de um bem móvel através de uma nota fiscal com o valor bruto, quando o correto seria pelo valor do bem com o desconto. Tal registro ocasionou uma diferença entre o sistema de Patrimônio e a Contabilidade, porém por ter sido identificada a inconformidade, sendo inclusive agendada a correção para o mês seguinte, conclui-se que este fato não ocasiona prejuízo ou confusão patrimonial.
4. Restos a Pagar:
A execução de Restos a Pagar foi realizada de acordo com a legislação vigente, sendo que os Restos Processados, no valor de R\$142.383,77 (cento e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), foram pagos na integralidade. Dos Não Processados inscritos no valor de R\$ 11.809,39 (onze mil oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos), foram pagos R\$10.953,05 (dez mil novecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), o saldo restante de R\$856,34 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) foi cancelado, conforme determina a legislação.
5. Demais informações relevantes:
Nada consta.

É o Relatório

CONCLUSÃO:

O presente Parecer objetiva formalizar a opinião deste **Contador Responsável** pela Conformidade Contábil da unidade acima elencada, a qual integra a Prestação Anual de Contas do Gestor, de acordo com os pontos a seguir sintetizados:

1. As Demonstrações e Relatórios Contábeis não apresentam inconsistências ou desequilíbrios que comprometam a sua fidedignidade;
2. As contas contábeis não apresentam saldos invertidos e as equações contábeis estão de acordo com as orientações emanadas pela DCIF/SEF;
3. A unidade registrou a Conformidade dos Registros de Gestão todos os dias em que ocorreram registros no SIGEF;

4. A unidade não apresenta dia do exercício findo com o *status* “com restrição” na Conformidade dos Registros de Gestão.
5. As Demonstrações e Relatórios Contábeis não apresentam inconsistências que comprometem a qualidade das informações contábeis, observadas as notas técnicas e todas as orientações publicadas pela DCIF/SEF.

Do exposto no Relatório, emite-se o presente Parecer, concluindo-se pela **CONFORMIDADE CONTÁBIL SEM RESTRIÇÕES** da Prestação Anual de Contas do Gestor do exercício de 2019.

É o Parecer.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2020.

ISAC GARCIA FERNANDES
CONTADOR DA FAZENDA ESTADUAL
CRC – 218106-O